A Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE considerando que a Pandemia do COVID-19 impactou profundamente a vida social ([Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.979-2020?OpenDocument)), afetando particularmente segmentos sociais com necessidades básicas de alimentação, saúde e renda vem por meio de suas atribuições tornar público o **Edital BEXTNº. 05/2020 - Formação para Segurança e Soberania Alimentar,** que visa atender as demandas emergenciais no contexto da pandemia do Coronavírus. Este Edital considerará o princípio das Ações Afirmativas, destinando um percentuual de 50% das bolsas aos Projetos de Extensão, em conformidade com aLei nº 12.711/12 **e a** [**Lei Nº 13.409**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm#art1)/16, que determinam a reserva de **50%** das suas matrículas aos alunos que se enquandram no sistema de cotas para o acesso no Ensino Superior Público Federal. Ao mesmo tempo, convoca a comunidade acadêmica, docentes e técnicos da UFRPE, a apresentar propostas de Projetos de Extensão Universitária a serem selecionados para vigência de outubro à dezembro de 2020.

Desta forma, a UFRPE, por meio da PROExC, se insere na Rede de Institutos Federais e Universidades Solidárias que compõe as iniciativas da **Campanha Mãos Solidárias**, que congrega diferentes Movimentos Sociais, a Arquidiocese de Olinda e Recife, a Santa Casa de Misericórdia, a Universidade Católica de Pernambuco, a Fundação Oswaldo Cruz, a Universidade Federal de Pernambuco, a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a Universidade de Pernambuco, o Instituto Federal de Pernambuco e o Instituto Federal do Sertão Pernambucano. Dentre as iniciativas do **Mãos Solidárias** estão os **Bancos Populares de Alimentos** que articulam organizações populares das periferias das cidades, produtores dos assentamentos da reforma agrária e da agricultura familiar constituindo uma rede de solidariedade ativa comprometida com processos educativos de organização social e de pessoas, particularmente mulheres, negros e pobres, em face de seus direitos sociais violados, inclusive o direito à alimentação, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Artigo 25º) e na Constituição Brasileira (Artigo 6º).

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

* 1. **O Edital BEXT Nº. 05/2020 - Formação para Segurança e Soberania Alimentar** tem por finalidade desenvolver ações no campo da Extensão Universitária, voltadas a projetos extensionistas com foco em ações educativas e comunicativas de fortalecimentos dos Bancos Populares de Alimentos instaurados no âmbito do **Mãos Solidárias**, visando ampliar processos educativos e organizativos relacionados ao direito universal, à alimentação, à segurança e soberania alimentar.

# PARAGRÁFO ÚNICO

Todos os projetos desenvolvidos deverão apresentar como metodologia a **conexão remota**, considerando as medidas de distanciamento social.

* 1. Se o projeto precisar ser desenvolvido nas instalações da UFRPE, caberá ao/à coordenador/a do projeto informar, por e-mail: covid19@ufrpe.br, ao Departamento de Logística e Serviços – DELOGS, para que seja possível, dentro de 48h após solicitação, a emissão de autorização de entradas e saídas dos integrantes da equipe do projeto, bem como a verificação quanto à necessidade da retomada das atividades presenciais realizadas pelos prestadores de serviços, como por exemplo, serviço de limpeza e outros.
	2. Todas as atividades propostas devem obedecer às recomendações do Comitê de Prevenção do Coronavírus (COVID-19) da UFRPE.

# OBJETIVOS

* 1. A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a Projetos de Extensão Universitária relacionados a ações educativas e comunicativas destinadas, preferencialmente, às comunidades de atuação do **Mãos Solidárias**, particularmente aqueles grupos compostos por mulheres e jovens, que se encontram em situação de vulnerabilidde social, nas temáticas do direito a alimentação, segurança e soberania alimentar.

*A “Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis”(*[*Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Art. 3º*](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2011.346-2006?OpenDocument)*). A Soberania Alimentar é compreendida como o direito de todos os povos a decidir sobre as suas políticas agrícolas e alimentares, o que significa, nomeadamente: decidir o que cultivar, o que e como comercializar, o que destinar ao mercado interno e ao mercado externo, e controlar os recursos naturais básicos. A soberania alimentar coloca em primeiro lugar o direito efetivo à alimentação saudável e respeitadora do ambiente para todas as pessoas****,*** *não deixando em último lugar aqueles e aquelas que cultivam alimentos e outros bens.*

* 1. Os projetos deverão ser contextualizados preferencialmente nas seguintes áreas temáticas da Extensão Universitária: Comunicação; Direitos Humanos e Justiça; Educação.

# INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

* 1. As propostas deverão ser submetidas no sistema SIGPROJ (endereço: [sigproj.ufrj.br](http://sigproj.ufrj.br/%2Cnaop%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%A3o)) **Edital BEXT Nº. 05/2020 - Formação para Segurança e Soberania Alimentar,** e após submissão, enviar o projeto em PDF e comprovante de submissão para o e-mail institucional da Coordenação de Educação Continuada da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e-mail: cec.prae@ufrpe.br.
	2. As propostas serão avaliadas e aprovadas por uma Comissão de Extensão Interna formada para essa finalidade.
	3. Cada proponente só poderá concorrer como coordenador/a de 1 (um) projeto, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.
	4. As propostas prevêem bolsas de extensão para discentes de graduação modalidade Presencial e a Distância, regularmente matriculados/as na UFRPE, na qualidade de bolsista ou voluntário/a.
	5. O/a aluno/a bolsista não poderá ter vínculo empregatício ao início da bolsa e nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais.
	6. O projeto deverá ser elaborado pelo/a proponentee submetido via sistema SIGPROJ ([sigproj.ufrj.br](http://sigproj.ufrj.br/%2Cnaop%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%A3o)).

# RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

* 1. Entende-se por Bolsa de Extensão o auxílio financeiro dispensado a um Projeto de Extensão, pago ao/à discente pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 01 (um) mês, correspondente ao valor R$ 400,00 (quatrocentos reais mensais).
	2. Cada projeto aprovado receberá 01 (uma) bolsa dentre os meses de outubro a dezembro de 2020, correspondente a 3 cotas.
	3. Será concedida uma ajuda de custo trimestral, correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais), por projeto aprovado, para aquisição de material de custeio.

O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

# DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E DOS BOLSISTAS

* 1. Os projetos serão selecionados considerando a clareza e a coerência da proposta de atividade de Extensão, com base nos seguintes critérios/pontuação: Relevância acadêmica e interfaces com o ensino e a pesquisa; Interdisciplinaridade; Interprofissionalidade; Alcance Social da Proposta; Impacto na formação do estudante.
	2. O Edital reserva 50% das bolsas para os discentes que ingressaram na UFRPE por meio das ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e a Lei nº 13.409, de 28/12/2016.
	3. Os/as candidatos/as às bolsas serão selecionados/as de acordo com o princípio das Ações Afirmativas, que reservam 50% das bolsaspara os projetos classificados, considerando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico.
1. **DIVULGAÇÃODOS RESULTADOS**
	1. As propostas aprovadas serão divulgadas no site da UFRPE (<http://www.ufrpe.br)> e da PROExC (<http://www.prae.ufrpe.br>) até o dia 28 de setembro de 2020 para o resultado provisório e 5 de outubro de 2020 para o resultado final.

# DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A

* 1. O/A coordenador/a deverá orientar e apoiar o processo formativo do/a discente, contribuindo para a formação profissional socialmente referenciada e de qualidade;
	2. Encaminhar o relatório parcial e final conforme cronograma deste edital, apenas via SIGPROJ.

# DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA

* 1. O/a discente bolsista deverá disponibilizar 4 horas diárias (em 5 dias semanais), ou seja, 20 horas/semanais às atividades do projeto de extensão, totalizando 240 horas.
	2. O/a bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado na submissão da proposta pelo/a coordenador/a do projeto.
	3. O/a bolsista deverá prestar contas dos recursos financeiros ao término do projeto de extensão universitária, anexando ao relatório final formulário específico disponível no site da PROExC, com os documentos comprobatórios.

# DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

* 1. A interposição de Recursos sobre o Resultado Provisório deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail da Coordenação de Educação Continuada desta Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (e-mail: cec.prae@ufrpe.br).

# CALENDÁRIO

|  |  |
| --- | --- |
| **ITENS** | **PRAZOS** |
| Lançamento do Edital | 10 de setembro de 2020 |
| Envio do projeto submetido no Sigproj por e-mail | Até 22 de setembro de 2020 |
| Avaliação da comissão interna | De 23 a 28 de setembro de 2020 |
| Divulgação do resultado provisório | 28 de setembro 2020 |
| Interposição de Recursos | Até 30 de setembro de 2020 |
| Divulgação do Resultado Final | 5 de outubro de 2020 |
| Vigência da Bolsa de Extensão | 05 de outubro a 31 de dezembro de 2020 |
| Envio do relatório parcial | até 30 de novembro de 2020 |
| Envio do relatório final | até 15 de fevereiro de 2021 |

1. **DISPOSIÇÕESFINAIS**
	1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital, que deverão ser questionados formalmente por e-mail ou ofício.

Recife, 10 de setembro de 2020

# Professor Marcelo B. Carneiro Leão

**Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco**

**Professor Moisés de Melo Santanta**

**Pró-Reitor de Extensão Cultura ~~-~~PROExC**